

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 011/2001 - ANEEL

UHE BARRA DO BRAÚNA

 A

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSOS Nº. 48500.004279/2006-91 e 48500.005779/2000-64

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 011/2001-ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, E A EMPRESA BARRA DO BRAÚNA ENERGÉTICA S.A.


A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, e no inciso II, art. 3º-A, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, Nelson José Hübner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e a empresa BARRA DO BRAÚNA ENERGÉTICA S.A., sociedade anônima, com sede na rua Pasteur, nº 125, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.987.866/0001-99, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Josué Bueno Leppos e Carlos Gustavo Nogari Andrioli, doravante designada simplesmente **Concessionária**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 011/2001 - ANEEL**, firmado em 15 de março de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 011/2001, de modo a contemplar a alteração da Cláusula Primeira, do Contrato de Concessão nº 11/2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato regula a exploração, pela **Concessionária**, do potencial de energia hidráulica localizado no rio Pomba, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, denominado **Central Geradora Barra do Braúna**, com potência instalada mínima de 39 MW, respectivamente, cuja concessão foi outorgada pelo Decreto de 19 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 2001, bem como das respectivas **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora**, que compreende a conexão ao sistema interligado, na tensão de 138 kV, através do seccionamento da linha de transmissão Cataguases-Muriaé, doravante denominadas neste Contrato como **Aproveitamento Hidrelétrico...**"

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	---

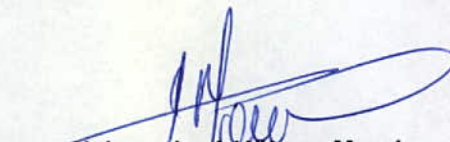
CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 0112001- ANEEL**, de 15 de abril de 2001, e seus aditivos, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.


Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e das **Concessionárias** juntamente com duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, de / de 20 .

PELA ANEEL:


Nelson José Hübner Moreira
Diretor-Geral

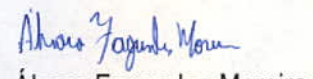
PELA CONCESSIONÁRIA: BARRA DO BRAÚNA ENERGÉTICA S.A.


Josué Bueno Leppos
Diretor


Carlos Gustavo Nogari Andrioli
Diretor

TESTEMUNHAS:


Hélio Neves Guerra
CPF nº 973.011.248-72


Álvaro Fagundes Moreira
CPF nº 003.605.051-20

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	